COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI: Nº 54/2013
AUTOR: LUIZ CARLOS SUICA
RELATORA: ERON VASCONCELOS – TIA ERON

PARECER

O presente Parecer versa sobre o Projeto de Lei Nº. 54/2013, de autoria do nobre **Vereador Luiz Carlos Suica, que indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que torne obrigatório às escolas públicas e particulares da Rede Municipal de Ensino a formação de projeto pedagógico para inclusão na matriz curricular de ensino do ano de 2014 a disciplina Educação Ambiental e Cidadã, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei**.

É relevante ressaltar que o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso e técnico detalhado e análise aprimorada, corroborou para fundamentação e emissão deste Parecer.

É louvável a iniciativa do vereador Suíca, na medida em que propõe **às escolas públicas e particulares da Rede Municipal de Ensino a formação de projeto pedagógico para inclusão na matriz curricular de ensino do ano de 2014 a disciplina Educação Ambiental e Cidadã** demonstra por parte do nobre edil a sua preocupação com a formação educacional e pedagógica dos nossos jovens e futuros profissionais que podem dar uma grande contribuição para a cidade, o Estado e o país, por isso consideramos oportuna e pertinente a iniciativa que visa à conscientização quanto á preservação do meio ambiente e a formação de novos cidadãos.

Com base no exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do presente **Projeto de Indicação 54/2013** em análise, uma vez que a mesma está em consonância com a **Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador**, portanto, **apta para seguir a sua tramitação.**

Este é o PARECER,

Vereadora Eron Vasconcelos – Tia Eron (PRB)
Vice Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Leo Prates, Alfredo Mangueira, e Edvaldo Brito.